

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47 2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO  
EM 15 DE MARÇO 2018**

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa e **Buscar Assessoria Ltda. - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 23.890.638/0001-40, com sede na Rua Ijuí, 361, Centro, em Derrubadas - RS, neste ato assinado pela sua representante legal, Paulo Roberto Sanches, portador do CPF nº 559.024.560-53, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o prazo do Contrato Nº 47/2018, da licitação de Pregão Presencial nº 08/2018, para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria, na área tributária do Município de Rodeio Bonito RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

**Cláusula Primeira - do Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 47/2018 firmado em 15 março de 2018 para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria, na área tributária do Município de Rodeio Bonito RS, pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2022.

**Cláusula Segunda – do Preço:** Em conformidade com a cláusula sexta do contrato original firmado em 15 de março de 2018, é reajustado o valor mensal da prestação dos serviços, conforme variação acumulada do índice do IPCA no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021(10,06%), passando o valor mensal de R\$ 839,59 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 924,05 (novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos) a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Cláusula Terceira** O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 11 de janeiro de 2022.**

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Buscar Assessoria**  
**CNPJ: 23.890.638/0001-40**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_ 2º \_\_\_\_\_**

**De Acordo:**  
**Assessoria Jurídica.**